

Decreto-Lei nº 43, de 20-12-1945 - Continuação.

Verba 201 - Consignação - 5.

Subconsignação - 3 - 11.

200,00

Verba 301 - Consignação - 2.

Subconsignação - 2 -

100,00

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaratí,
em 20 de dezembro de 1945.

a) Cleautho Ignácio de Albuquerque Maranhão,
- Prefeito -

Decreto-Lei nº 44 -
de 28 de dezembro de 1945.

Publicado no D.O.
de 29-12-1945.

O Prefeito Municipal de Jaratí,

Visto da atribuição que lhe confere o artº 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e na conformidade de do disposto no artº 2º do decreto-lei nº 8.219, de 26 de novembro de 1945.

Decreta:

Artº 1º - Fica concedido a todas.
continuação na página 71.

Decreto-Lei n.º 44 de 28-12-1945. Continuação
 todos os servidores ^{do} municipal ^{ativos}, ma-
 tivos e em disponibilidade, um abono de
 emergência igual à importância que lhes
 caiba a título de vencimentos, remuneração,
 gratificação, salário provento ou pensão, no
 corrente mês.

Parágrafo único. - O abono a que
 se refere este artigo, será feito sem descontos
 ou quaisquer exigências, com o pagamento
 do pessoal, ativo inativo e pensionistas no
 mês em curso.

Art.º 2.º - Fica aberto o crédito espe-
 cial de Cr. \$ 3.990,00 (três mil novecentos e no-
 venta cruzeiros), para atender à despesa de
 corrente da execução da presente medida.

Art.º 3.º - Fica anulada, no orça-
 mento vigente a importância de Cr. \$...
 3.990,06 (três mil novecentos e noventa cru-
 zeiros), de acordo com a seguinte discrimi-
 nação:

Verba.	1.º	Subsignação	1.º	Cr. \$.
Verba. 101.	1.	Subsignação	1.º	1.000,00
Verba. 101.	1.	Subsignação	2.º	1.460,00
Verba. 201.	2.	Subsignação	2.º	300,00
Verba. 401.	2.	Subsignação	1.º	100,00

Continuação na página 72.

Decreto-Lei n.º 44 de 28-12-1945. - Continuação

Verba-701-Consignação - 2.

Subconsignação - 2. - 1.132,00

Art.º 4.º - Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacaré,
28 de dezembro de 1945.

(2) Cláudio Ignácio de Albuquerque Maranhão,
- Prefeito -

DECRETO-LEI N.º 45,

de 2 de abril de 1946.

Publicado no D.O. de
10 de abril de 1946

O Prefeito municipal de Jacaré,
usando da atribuição que lhe confere o
art.º 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202,
de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Art.º - 1.º - Fica durante a vigência
deste decreto-lei, concedida a todas as con-
tribuintes constantes da relação da Divi-
da Ativa, dispensa de multa para a li-
quidação amigável dos seus débitos até
o exercício de 1945, inclusive.

Continuação na página 73.